

origem comprovada. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO Nº: 00391-00012664/2018-66. INTERESSADO: Paulo Cesar de Souza. PROCURADOR: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8519/2018

RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI

Fica o senhor Paulo Cesar de Souza e seu representante legal o senhor Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8519/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais, petrechos e multa no valor de R\$ 25.758,00, aplicadas por utilização de espécimes da fauna sem autorização e maus-tratos decorrentes de rinha. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023

PROCESSO Nº: 00391-00010361/2018-17. INTERESSADA: Neiva Alves de Souza Silva. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3274/2018

RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI

Fica a senhora Neiva Alves de Souza Silva NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3274/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos espécimes da fauna e multa no valor de R\$ 15.000,00, aplicadas em razão de maus-tratos aos animais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO Nº: 00391-00008148/2018-37. INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER. PROCURADOR: Joaquim Guedes – OAB/DF 12781. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1283/2018. RELATORA: Giselle Alves Wachsmuth Pedrelli - CACI.

Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER e seu representante legal o senhor Joaquim Guedes – OAB/DF 12781 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1283/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 95.994,95, aplicadas em razão de descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental – Trechos do BRT Sul. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023

PROCESSO Nº: 00391-00006197/2019-16. INTERESSADA: Idália Florinda de Jesus. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3816/2019. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF.

Fica a senhora Idália Florinda de Jesus NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3816/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no

mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para que DIMINUIR o valor de multa de R\$ 500,00 para R\$ 375,00 (minoração decorrente da condição econômica e de saúde da autuada), mantida a penalidade de apreensão dos animais, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 00391-00011670/2019-87. INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF. PROCURADOR: Wellington Luiz - Diretor Presidente – CODHAB. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8416/2019. RELATORA: Mirella Glajchman - SINDUSCON.

Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF e seu representante legal o senhor Wellington Luiz - Diretor Presidente – CODHAB NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8416/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 99.413,57, aplicadas em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado, por descumprimento de condicionante do licenciamento ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO Nº: 00391-00006905/2019-19. INTERESSADO: Basic Lounge Bar LTDA ME. PROCURADOR: Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8694/2019. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF.

Fica a Basic Lounge Bar LTDA ME e seu representante legal o senhor Tiago Oliveira Santos – OAB/DF 41.646 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8694/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicada em razão de poluição sonora. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO Nº: 00391-00008317/2019-10

INTERESSADO: Sinvaldo de Moura da Cruz

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8408/2019

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF

Fica o senhor Sinvaldo de Moura da Cruz

NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8408/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento para manter a multa no valor de R\$ 375,00, aplicada em razão de utilização de espécime da fauna sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO Nº: 00391-00004101/2019-85. INTERESSADO: José Eduardo Resek Ajub. PROCURADOR: Renato Nassau Lôbo – CREA/DF 17.071. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2518/2019. RELATORA: Mirella Glajchman – SINDUSCON.

Fica o senhor José Eduardo Resek Ajub e seu representante legal o senhor Renato Nassau Lôbo – CREA/DF 17.071 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de

novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2518/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que seja ARQUIVADO o presente processo, tendo em vista o pagamento da multa pelo autuado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO Nº: 00391-00009207/2019-75. INTERESSADO: Henrique do Vale Andrade. PROCURADOR: Jorge Luiz Xavier – OAB/DF 60.835. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1094/2019. RELATORA: Aryadne Bezerra Porciúncula - SODF. Fica o senhor Henrique do Vale Andrade e seu representante legal o senhor Jorge Luiz Xavier – OAB/DF 60.835 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 53ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1094/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais e multa no valor de R\$ 49.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécimes da fauna silvestre sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO Nº: 00391-00000380/2020-41. INTERESSADO: Wilson Cardoso Machado. PROCURADOR: Lázaro Victor Correia Dorneles OAB/DF 54279. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3619/2020. RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF.

Fica o senhor Wilson Cardoso Machado e seu representante legal o senhor Lázaro Victor Correia Dorneles OAB/DF 54279 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 53ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3619/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de interdição da obra até a emissão da licença ambiental e multa no valor de R\$ 4.094,20, aplicadas em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO Nº: 00391-00000907/2020-38. INTERESSADO: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. PROCURADOR: Jair Vieira Tannús Júnior – Diretor Jurídico. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3858/2020. RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF.

Fica o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU representante legal o senhor Jair Vieira Tannús Júnior – Diretor Jurídico NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 53ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3858/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 16.376,80, aplicada em razão do extravasamento de chorume, causando poluição do solo e dos recursos hídricos. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO Nº: 00391-00004702/2020-21. INTERESSADO: Rodrigo Milli Ramos. PROCURADOR: Marcos Gilberto dos Reis – OAB/DF 38.513. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9105/2020. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos – FAPE/SINDUSCON.

Fica o senhor Rodrigo Milli Ramos e seu representante legal o senhor Marcos Gilberto dos Reis – OAB/DF 38.513 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª

instância recursal administrativa, em sua 53ª reunião ordinária, ocorrida em 23 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9105/2020, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos animais e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de utilização de produtos da fauna silvestre sem autorização ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 18 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO Nº: 00391-00011373/2019-31. INTERESSADO: Luis Felipe Nery da Fonseca Grangeiro. PROCURADORA: Clélia Brito Silveira – Defensora Publica. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2374/2019

RELATOR: Peter Otávio Costa - OAB

Fica o senhor Luis Felipe Nery da Fonseca Grangeiro e seu representante legal a senhora Clélia Brito Silveira – Defensora Publica NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJA/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em 03 de novembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2374/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 396,00, aplicadas em razão de ocupação irregular do solo, nos limites da poligonal do Parque Ecológico da Asa Sul. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de janeiro de 2023.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 00391-00014641/2017-13. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL X W&E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 135.204,72 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos), empenhado inicialmente o valor de R\$ 6.451,55 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), pelas Notas de Empenho nº 2022NE00006, nº 2022NE00007 e nº 2022NE00008, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 14/01/2023 a 13/01/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente, e pela Contratada: ÉDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a JOÃO JACO DE SOUZA, CPF: 220.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04501/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00001652/2021-10.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 283/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da Instrução Normativa nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: